



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a **terceira Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Ausente o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Ministros, a ilustre Representante do Ministério Público, os advogados e os servidores presentes. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, em licença para tratamento de saúde. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente fez o seguinte registro: *“Hoje, em muitos países, comemora-se a Pascoela. Desejo a todos os colegas uma feliz Páscoa, que comemoramos ontem, desejando a todos muita alegria na paz do Senhor e, ao mesmo tempo, registro, com muito pesar, que, nesse período de Semana Santa, tivemos o impacto do falecimento de um Ministro e de um colega Procurador que aqui participavam do nos so convívio. O Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva, que foi Presidente desta Corte, faleceu na quarta-feira passada, no mesmo dia em que faleceu o Dr. José Carlos Ferreira do Monte, Subprocurador-Geral do Trabalho, que atuava junto ao TST. O Ministro Ajuricaba já estava*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

com 90 anos, e o Dr. José Carlos com 60 anos. Foi impactante para todos nós. Quero, portanto, registrar aqui a nossa nota de pesar, foi publicada no site. O Ministro Ajuricaba, além de Presidente deste Tribunal, foi Presidente do TRT da 6.ª Região, de onde era oriundo, e o Dr. José Carlos Ferreira do Monte chegou ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho, enquanto atuava no TST. Também fomos surpreendidos com o falecimento, de forma mais traumática, do Dr. Cláudio Roberto Ost, da 4.ª Região, Juiz de primeira instância, assassinado no sábado. Então, fica aqui a nossa nota de pesar, de sentimento, para as famílias enlutadas e a nossa homenagem póstuma a S. Ex.^{as}. ”. Associou-se às manifestações a Excelentíssima Senhora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho, em nome do Ministério Público do Trabalho. Na sequência, Sua Excelência o Ministro Presidente submeteu à aprovação do Colegiado a indicação do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, para substituir, como titular, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa no Conselho Nacional de Justiça, tendo o Colegiado aprovado, por unanimidade, nos termos da seguinte Resolução Administrativa: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1887, DE 17 DE ABRIL DE 2017.** Elege o Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ. O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça dos Santos, considerando o término, em 16 de junho de 2017, do mandato do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa perante o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, considerando o disposto no art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, considerando a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

aclamação do nome do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, **RESOLVE** - Eleger o Excelentíssimo Senhor Ministro **Aloysio Corrêa da Veiga** para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em vaga decorrente da expiração do mandato do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa. Ato contínuo, submeteu à aprovação do Colegiado a indicação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado para compor o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e como suplentes, os Excelentíssimos Senhores Ministros Augusto Cesar Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, tendo o Colegiado aprovado, por unanimidade, nos termos da seguinte Resolução Administrativa: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1888, DE 17 DE ABRIL DE 2017.** Elege membros titulares e suplentes para compor o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT. O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça dos Santos, considerando o término dos mandatos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Eizo Ono e Guilherme Augusto Caputo Bastos como membros titulares do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, **RESOLVE - Art. 1º** - Eleger os Excelentíssimos Senhores Ministros Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado para integrar, a partir de 30 junho de 2017, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na condição de membros titulares, em vagas destinadas ao Tribunal Superior do Trabalho. **Art. 2º** - Eleger os Excelentíssimos Senhores Ministros Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta para integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho na condição de membros suplentes. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Walmir Oliveira da Costa pediu a palavra e tendo-lhe sido concedida, manifestou-se nos seguintes termos: *“Aproveito o ensejo para agradecer a confiança dos colegas. Sei que é um múnus, mas eu gostaria de cumprimentar e felicitar os Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos e Fernando Eizo Ono pela efetiva e profícua atuação à frente do Conselho, com os quais aprendemos muito”*. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, acrescentou: *“Na verdade, tanto o CSJT como o Órgão Especial são encargos a mais que temos, além de Seção e Turma. Realmente, além do encargo, tem sido desempenhado pelos Ministros que já compuseram o CSJT com muita competência. Queremos agradecer também o Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos pela forma como tem participado do nosso Conselho”*. Na sequência, submeteu à aprovação do Colegiado atos administrativos que foram aprovados, por unanimidade, nos termos das seguintes Resoluções Administrativas: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1889, DE 17 DE ABRIL DE 2017**. Referenda o **ATO TST.GP.Nº 101, de 9 de março de 2017**, praticado pela Presidência do Tribunal. O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça dos Santos, **RESOLVE** - Art. 1º Referendar o seguinte ato administrativo praticado pela Presidência do Tribunal: **“ATO TST.GP.Nº 101, DE 9 DE MARÇO DE 2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno, **RESOLVE**: Art. 1º Alterar os §§ 4º e 2º dos arts. 2º e 3º, respectivamente, da Resolução Administrativa nº 1860, de 28/11/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação: ‘Art. 2º (...) § 4º As sessões virtuais



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

serão disponibilizadas para consulta em portal específico no sítio eletrônico do Tribunal, no qual será registrada a eventual remessa do processo para julgamento presencial, o resultado final da votação ou a sua retirada de pauta. Art. 3º (...) § 2º O início da sessão de julgamento definirá a composição do órgão julgante. a) os processos em que houver impedimento, suspeição ou afastamento temporário de um dos componentes da composição do órgão julgante serão remetidos automaticamente à sessão presencial quando houver prejuízo ao quórum de votação; b) os processos da relatoria do Ministro afastado temporariamente serão retirados de pauta pelo Presidente do órgão julgante; c) após o início da sessão, os processos em que houver pedido de desistência, pedido de conciliação ou informação sobre a realização de acordo poderão, a critério do relator, ser retirados de pauta. (...)’ Art. 2º Acrescentar o inciso V ao § 5º e o § 9º, ambos no art. 3º, da Resolução Administrativa nº 1860, de 28/11/2016, com as seguintes redações: ‘Art. 3º (...) § 5º (...) V – nas hipóteses da alínea a, § 2º, do art. 3º (...) § 9º As decisões do plenário virtual serão consignadas em certidão, que será juntada aos autos eletrônicos, na qual constará: I – a identificação, o número do processo e o nome das partes; II – o nome do Ministro que presidiu a sessão de julgamento; III – o nome do Relator e dos Ministros que participaram do julgamento; IV – os impedimentos e suspeições dos Ministros para o julgamento; e V – o período da sessão virtual.’ Art. 3º R e publique-se a Resolução Administrativa nº 1860, de 28/11/2016, consolidando as alterações introduzidas. Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.” Esgotada a pauta administrativa, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, determinou o pregão dos processos na forma regimental, tendo o colegiado assim decidido: **Processo: ED-E-RR - 24600-61.2007.5.15.0046 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Liliana Maria Del Nery, Embargado(a): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A. - INTERVIAS, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 86940-98.2005.5.15.0082 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: HÉLIO DE SOUZA DUARTE, Advogado: Luís Carlos Mello dos Santos, Embargada: FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. - FERROBAN, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Observação: os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Márcio Eurico Vitral Amaro não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 175700-88.2007.5.04.0751 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PATRÍCIA DOS SANTOS PIRES, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Ana Luiza Alves Gomes, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ALEGRIA, Advogado: Vilson Luiz Vanin Trage, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, vencidos os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Márcio Eurico Vitral Amaro e Kátia Magalhães Arruda, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Relatora, Lelio Bentes Corrêa, Mauricio Godinho Delgado e Augusto César Leite de Carvalho. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Juntará justificativa de voto vencido, quanto ao conhecimento, o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, com a adesão dos demais Ministros. Juntará justificativa de voto vencido, quanto ao mérito, a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, com a adesão dos demais Ministros. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação: a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann declarou-se impedida. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, agradecendo a proteção de Deus e a presença de todos, declarou encerrada a Sessão. Para constar, eu, Matheus Gonçalves Ferreira, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

MATHEUS GONÇALVES FERREIRA
Secretário-Geral Judiciário